



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 – Centro – Nova Esperança
(44) 3209-8900 e-mail: vdto1nea@trtg.jus.br

O Doutor **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia **17 DE JUNHO DE 2025, a partir das 10h00min**, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia **17 DE JUNHO DE 2025, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado somente na modalidade ONLINE junto ao site www.jeileiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeileiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

03. PROCESSO: 0000122-23.2019.5.09.0567 (PJe) Rito Sumaríssimo.
EXEQUENTE: LEIDIJANE APARECIDA GOMES – (CPF/MF SOB Nº 057.109.559-30)
ADV. EXEQUENTE: REGINALDO MAZZETTO MORON – OAB/PR 23.355
EXECUTADO (1): MAUZIR NIRO (CNPJ/MF SOB Nº 01.551.812/0001-98)
ADV. EXECUTADO (1): MANOEL VICENTE ARRUDA – OAB/PR 71.022
EXECUTADO (2): MAUZIR NIRO (CNPJ/MF SOB Nº 091.391.259-04)
ADV. EXECUTADO (2): JES CARLETE JUNIOR – OAB/PR 39.744

BEM 01: Lote de Terras sob nº 003, Quadra 017, com área de 600,00 m², localizado na cidade de Paranacity/PR, com divisas e confrontações constantes da matrícula n. 0628 do CRI de Paranacity/PR. Benfeitoria: construção em alvenaria, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

BEM 02: Lote de Terras sob nº 001, Quadra 003, com área de 600,00 m², localizado na cidade de Paranacity/PR, com divisas e confrontações constantes da matrícula n. 3.442 do CRI de Paranacity/PR. Benfeitoria: construção em alvenaria (barracão), avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

BEM 03: Lote de Terras sob nº 3-D, Quadra 480-B, com área de 260,00 m², localizado na cidade de Paranacity/PR, com divisas e confrontações constantes da matrícula n. 7.983 do CRI de Paranacity/PR. Sem benfeitorias, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme auto de avaliação de ID 7d158da, realizada em 18 de Outubro de 2022.

DATA DA PENHORA: 18 de Outubro de 2022.

ÔNUS: BEM01: Av03/0628 – Protocolo nº 85435 – Averbação premonitória, referente aos autos nº 5007615-22.2015.4.04.7003, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; Ro4/0628 – Protocolo nº 87432 – Penhora referente aos autos nº 000653-24.2019.8.16.0128, credor União Fazenda Nacional, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; Av05/0628 – Protocolo nº 88178 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00001792-42.2017.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity; Av06/0628 – Protocolo nº 88210 – Indisponibilidade de bens referente aos

autos nº 0000122-23.2019.5.09.0567, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av07/0628 – Protocolo nº 88548 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002132-52.2019.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity; Ro8/0628 – Protocolo nº 90927 – Penhora referente aos autos nº 0000122-23.2019.5.09.0567, credor Leidijane Aparecida Gomes, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av09/0628 – Protocolo nº 93590 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001727-50.2018.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity, conforme matrícula imobiliária. **BEM02:** Av04/3442 – Protocolo nº 85435 – Averbação premonitória, referente aos autos nº 5007615-22.2015.4.04.7003, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; Ro5/3442 – Protocolo nº 87432 – Penhora referente aos autos nº 000653-24.2019.8.16.0128, credor União Fazenda Nacional, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; Av06/3442 – Protocolo nº 88178 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00001792-42.2017.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity; Av07/3442 – Protocolo nº 88210 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000122-23.2019.5.09.0567, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av08/3442 – Protocolo nº 88548 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002132-52.2019.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity; Ro9/3442 – Protocolo nº 90927 – Penhora referente aos autos nº 0000122-23.2019.5.09.0567, credor Leidijane Aparecida Gomes, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av10/3442 – Protocolo nº 93590 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001727-50.2018.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity, conforme matrícula imobiliária. **BEM03:** Av4/7983 – Protocolo nº 85435 – Averbação premonitória, referente aos autos nº 5007615-22.2015.4.04.7003, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; Ro5/7983 – Protocolo nº 87432 – Penhora referente aos autos nº 000653-24.2019.8.16.0128, credor União Fazenda Nacional, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; Av06/7983 – Protocolo nº 88178 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00001792-42.2017.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity; Av07/7983 – Protocolo nº 88210 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000122-23.2019.5.09.0567, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av08/7983 – Protocolo nº 88548 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002132-52.2019.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity; Ro9/7983 – Protocolo nº 90927 – Penhora referente aos autos nº 0000122-23.2019.5.09.0567, credor Leidijane Aparecida Gomes; Av10/7983 – Protocolo nº 93590 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001727-50.2018.8.16.0128, em trâmite perante a Vara Cível de Paranacity, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITARIO: MAUZIR NIRO (CNPJ/MF SOB Nº 091.391.259-04)

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 850, Centro - Paranacity - PR.

Observação bem: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

DEPOSITÁRIO: GENESIO FANECO - (CNPJ/MF SOB Nº 012.702.069-15)

ENDEREÇO: Rua Chile, 610, Pq. Industrial III, Nova Esperança/PR.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogável e irretroatável, ter vistoriado os bens, não cabendo

reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será paga pelo credor/adjudicatário no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Havendo remissão (art. 826 do CPC/15) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do leiloeiro, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais, até o dia **10 de junho de 2025**.

Na hipótese do imóvel haver coproprietário(s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação destes débitos.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, começará a fluir após a assinatura do auto de arrematação.

PUBLIQUE o edital de hasta pública e dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns) para os efeitos do artigo 886, VI, do Código de Processo Civil/15, especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se que os créditos decorrentes de obrigações de natureza sub-rogam-propter rem se ao produto da arrematação nos termos do art. 908, § 1º, do CPC."

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná suprirá o ato negativo.

Dado e passado na Vara do Trabalho de Nova Esperança, aos 14 de maio de 2025. Eu, _____ ORLANDO MASSAKI YAGUTI, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho